

# Prestar mais atenção aos tratados e acordos internacionais



Ricardo Cabral

**Se queremos um país internacionalmente mais competitivo, é essencial assegurar que não perdemos logo na secretaria**

Como se constata pelas dificuldades que o Reino Unido está a atravessar com o “Brexit”, a ideia de comércio livre é de certo modo paradoxal. Com efeito, o comércio livre baseia-se num enquadramento “milimetricamente” definido através de tratados e/ou acordos internacionais.

Os tratados e os acordos internacionais têm virtudes e custos. Economias pequenas, pouco competitivas e periféricas, como a portuguesa, devem prestar muita atenção a esses custos e não deitar a toalha ao chão considerando-se impotentes, quer em relação a tratados ou acordos internacionais multilaterais, quer em relação a tratados ou acordos bilaterais com potências económicas.

Dada a progressiva integração da economia portuguesa na União Europeia e na cadeia de produção global, esses tratados e acordos internacionais constituem uma parte cada vez mais importante do “*software*” que enquadra o funcionamento de uma parte significativa da economia portuguesa, bem como a acção e a soberania do Estado.

## Tratados bilaterais de investimento

Com frequência, esses tratados tomam a forma de tratados bilaterais de investimento (do inglês, “BIT”) que enquadram as regras do investimento directo estrangeiro, nomeadamente definindo que eventuais litígios devem ser dirimidos em tribunais arbitrais comerciais internacionais sob jurisdição internacional (e.g., Londres, Haia, Estocolmo).

Segundo Harry Broadman, existem quase 3000 tratados bilaterais de investimento. Broadman argumenta que a forma como esses BIT resolvem as disputas entre investidores e Estados soberanos é obsoleta devido aos custos, falta de transparência, falta de eficiência e problemas com a qualidade dos “árbitros”. Mas Broadman defende a solução argumentando que 36% das disputas no âmbito dos BIT são decididas a favor dos Estados (versus 29% a favor dos investidores).

## O exemplo do Tratado Carta da Energia

Em particular, como sugere o caso do Tratado Carta da Energia (TCE), assinado em Lisboa a 17 de Dezembro 1994, analisado por Paulo Pena, do Investigate Europe, em artigo no PÚBLICO de 28 de Fevereiro de 2021, tais tratados internacionais são mais facilmente condicionados por grupos de interesse privados, no caso do TCE, grandes empresas e multinacionais com infra-estruturas no sector dos combustíveis fósseis.

O TCE, por exemplo, assegura que empresas do referido sector têm direito a indemnizações, definidas por tribunais arbitrais internacionais, se os países signatários vierem a alterar leis nacionais ou condições para o sector que de alguma forma prejudiquem financeiramente essas empresas.

Ou seja, é mais fácil a grandes empresas, através de “*lobbying*”, influenciar as condições de tratados internacionais a seu favor, do que negociar país a país tais condições ou enquadramento que, posteriormente, poderiam sempre ser alterados pelos parlamentos nacionais.

Aliás, os tratados internacionais, uma vez ratificados, podem ser mais difíceis de alterar do que as próprias Constituições dos Estados-membros.

Assim, por via de tratados e acordos internacionais, grupos de interesse internacionais e/ou interesses de outros países retiram soberania política, económica e financeira a países, caso em que Portugal se inclui.

Se não existirem cláusulas de saída específicas nesses tratados, a Convenção Internacional de Viena, de que o nosso país é signatário, permite a denúncia unilateral

dos mesmos, que prevê a saída formal desses tratados decorridos dois anos.

Mas existem tratados, como o referido TCE, que prevê que os seus efeitos continuem em vigor durante muito tempo, mesmo após a sua denúncia – no caso do TCE, 20 anos.

## Corrigir gradualmente erros do passado

Não obstante, embora favorável à denúncia imediata do TCE, à imagem do que a Itália fez em 2016, não se defende a ruptura abrupta com o enquadramento internacional existente. Como vimos do comportamento da Administração Trump, a ruptura com os tratados/acordos internacionais existentes não parece ser um método eficaz para procurar corrigir problemas em tratados internacionais, antes parece uma via demasiado “destrutiva”.

Ao invés, é necessário um esforço sistemático e continuado para melhorar gradualmente o enquadramento que resulta desses múltiplos tratados e acordos

internacionais, no entendimento que, embora o país esteja muito condicionado pelo mesmo, este não é susceptível de alterações drásticas sem custos muito significativos.

Em geral, no caso português, o sistema de acordos económicos que construímos nas últimas décadas – ou que foi construído por terceiros com o assentimento dos nossos decisores políticos – não nos serve como deveria. Em que se sustenta esta afirmação?

Entre outros aspectos, como se sabe, o desempenho económico do país nas últimas duas décadas em termos de indicadores como, por exemplo, o PIB *per capita*, o crescimento da produtividade ou o crescimento dos salários e dos rendimentos das famílias é o mais anémico desde que existem registos históricos, o que sugere que o enquadramento das políticas públicas – em que os tratados internacionais se inserem – não será o melhor.

Por outro lado, sucedem-se os casos com elevado valor económico em que resultam significativas perdas para o Estado, i.e., para os contribuintes portugueses, perdas que, pela sua dimensão e frequência, comprometem o desenvolvimento do país.

Por conseguinte, afigura-se que uma das missões prioritárias do Estado caberia à área da diplomacia económica, alocando os recursos necessários para procurar minimizar os eventuais custos para o país nos tratados ou acordos que subscrevemos.

Por um lado, dever-se-ia ponderar com muito mais fundamentação e detalhe quaisquer novas propostas (ou revisões) de tratados ou acordos internacionais, com impactos negativos significativos na soberania (económica) portuguesa.

Há alterações relativamente simples que poderíamos ser feitas para procurar evitar a assinatura de tratados com cláusulas lesivas para o país. Por exemplo, através de alterações a leis de poder reforçado ou mesmo emendas constitucionais que restrinjam a capacidade de governos em assinar tratados em que a jurisdição legal aplicável seja internacional, de aceitar dirimir disputas em tribunais arbitrais, ou de se comprometer a indemnizar investidores do sector privado em situações de força maior. Outra alternativa seria limitar temporalmente a validade de novos tratados ou acordos internacionais a um prazo longo mas finito, sujeitando-os à renovação periódica pelos parlamentos nacionais.

Por outro lado, é necessário um trabalho de análise dos tratados e acordos internacionais existentes visando a identificação dos seus aspectos mais gravosos e, se possível, a sua renegociação ou, se impossível, a sua denúncia.

Em suma, se as autoridades nacionais pretendem que o país se torne internacionalmente mais competitivo, devem procurar assegurar que o país não perde para a concorrência internacional logo na secretaria.

**Professor de Economia do ISEG.  
Escreve à segunda-feira**



**Há alterações relativamente simples que poderíamos ser feitas para procurar evitar a assinatura de tratados com cláusulas lesivas para o país**

